



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1 - CONSTITUI OBJETO: TERMO DE ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de equipamentos/insumos hospitalares, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Simão-GO.

1.2 - O fornecimento dos bens, deverão ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

#### 2. Justificativa

2.1 - O Município de São Simão, possui uma população média de 20.985 (vinte mil e novecentos e oitenta e cinco) habitantes, sem contar a população flutuante em detrimento de o município contar com o ponto turístico do canal de São Simão, uma praia artificial que conta com alto índice de visitação anual. O Fundo Municipal de Saúde vem desenvolvendo dentro de suas possibilidades um atendimento de qualidade, e comprometido em buscar recursos para melhoria dos seus atendimentos.

2.1.1 - A Secretaria de Saúde do Município possui uma boa estrutura na Atenção Básica, contando com (6) seis Unidades de Saúde que contam com 5 (cinco) Equipes de Estratégia Saúde da Família, 5 (cinco) Equipes de Saúde Bucal, 1 (um) EMAD – Equipe Multiprofissional da Saúde Domiciliar, 1 (um) CAPS tipo 1, 1 (uma) academia da Saúde, 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel, 1 (um) SAMU 192 – Base Descentralizada Regulada pela Central Rio Verde, bem como 1 (um) hospital Municipal com 52 (cinquenta e dois) leitos SUS, com Pronto Atendimento local e especialidades clínicas em geral, classificado como hospital de pequeno porte, porém com atendimentos de média complexidade e realiza em média 101 internações mensais.

2.1.2 - Através da aquisição desses equipamentos, pretendemos facilitar o atendimento e melhoria na qualidade dos serviços prestados pelos profissionais no Hospital Municipal.

2.2 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

#### 3 - Das Especificações Técnicas

Item	Cod. Produto/ Serviço	Produto/Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	47649	ELETRODO ZOO CRP START PADZ® COM SENSOR DE RCP, COMPATÍVEL COM MODELO DE DESFIBRILADOR AED PLUS, AED PRO M SERIES	Unid.	50

#### 4 - Entrega e critérios de aceitação do objeto

4.1 - Prazo de entrega: no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de compras.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

4.2 - Da Entrega, a entrega será de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no Hospital Municipal, no endereço Avenida Brasil, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07:00 AS 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (segunda a sexta-feira). A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

4.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelo Fundo Municipal de Saúde e por este Edital;

4.4 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

### **5 - Obrigações da contratante**

5.1 - São obrigações da Contratante

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6 - Obrigações da contratada**

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- 6.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 6.1.6 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.7 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de São Simão;
- 6.1.8 - Acatar todas as orientações do Município de São Simão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.10 - A instalação e treinamento deverá ser fornecido pelo distribuidor/vencedor/fabricante, sem nenhum tipo de ônus para o FMS de São Simão, e a garantia prevista pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

### **7 - Do controle e fiscalização da execução**

7.1 - O Fundo Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

7.2 - Nos termos da Lei nº 8.66/ de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8 - Do pagamento**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da nld (nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de nota fiscal. o pagamento será realizado na tesouraria da prefeitura municipal de são simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

8.2 - Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida pela prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### **9 - Dos prazos**

9.1 - O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: Imediata



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

9.2 - O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

### 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São Simão - GO, 22 de novembro de 2023.

---

Drº Guilherme Stival Cândido